

CONTRATO DE EMPREITADA DA OBRA DE
**"REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA
PRIMÁRIA DA BOUÇA - CANADELO"**

Procedimento n.º ADCM/5/2025

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Amarante, no edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas ao Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Amarante, foi elaborado o presente contrato, por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, tendo como outorgantes:-----

PRIMEIRO: ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, com domicílio profissional na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011, União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão, concelho Amarante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Amarante, em representação do **MUNICÍPIO DE AMARANTE**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501102752, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

SEGUNDO: ANA LÚCIA GONÇALVES CARVALHO, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED], na qualidade de representante legal de **Carvalho & Fonseca, Construção Civil, Lda**, com sede na Avenida Teixeira de Pascoaes, nº 933, 4600 632 Amarante, com o número de pessoa coletiva 514 629 843, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com o capital social de cento e dezanove mil euros, com o alvará de construção n.º 87486-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos de Imobiliário e da Construção.-----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante pelo meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e qualidade em que outorga. -----

A identidade do segundo outorgante e a qualidade em que se arroga, foram verificados pelo certificado de assinatura digital qualificado e pela certidão permanente, nos termos do artigo 75º/5 do Código de Registo Comercial, documento anexo ao presente contrato e submetido na plataforma Acingov. -----

Verifiquei ainda a validade e conformidade dos certificados e assinaturas digitais qualificadas. -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----

Que por seu despacho de um de abril de dois mil e vinte e cinco, mediante prévia realização de procedimento por ajuste direto e após cumprimento das necessárias formalidades legais, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, a empreitada da obra de "**REABILITAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA BOUÇA - CANADELO**", de acordo com a proposta apresentada e registada na plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>) em vinte e seis de março do presente ano, em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos que serviu de base a este procedimento, documento que devidamente assinado pelos outorgantes, fica também anexado ao presente contrato, do qual fica a fazer parte.-----

Que a adjudicação é feita pelo valor de **duzentos e sessenta e quatro mil euros**.

Que o encargo total resultante do presente contrato é de **duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta euros** sendo **duzentos e sessenta e quatro mil euros** referentes ao valor da adjudicação e **quinze mil, oitocentos e quarenta euros** relativos ao valor do IVA. -----

Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal mediante autos de medição a elaborar mensalmente e após apresentação das respetivas faturas, a sair da rubrica orçamental 02/07010203/2022I9 das GOP'S, na qual tem cabimento e cuja verba ficou cativa.-

O compromisso é o n.º 851/2025 ora efetuado com base no cabimento número 881/2025, sendo que o compromisso relativo aos anos seguintes ficou registado na base de dados dos encargos plurianuais. -----

Da fatura deve constar, nos termos do artigo 9º, n.º 2 da Lei n.º 8/2012, de 21 de dezembro, o número de compromisso, sob pena de devolução e consequente não reconhecimento da obrigação.-----

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.-----

A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: Formula tipo F07 (reabilitação profunda de edifícios) referida no Despacho n.º 1 592/2004 do Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicado no D.R. II Série de 23 de janeiro de 2004.-----

Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.-----

Que para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento.-

Que o prazo para a execução desta empreitada não pode ser superior a trezentos dias, que inicia a respetiva contagem a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

Que o prazo de garantia de todos os trabalhos constantes da empreitada é de dez, cinco e dois anos de acordo com a tipologia dos trabalhos a executar nos termos e de acordo com o despacho normativo n.º 9/2014 de 31 de julho.-----

Que as condições vinculativas do programa de trabalhos são as constantes da proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normais legais reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos.-----

Que pelo mesmo despacho de um de abril de dois mil e vinte e cinco, foi aprovada a minuta do contrato, autorizada a celebração do presente contrato e por despacho de vinte e um março de dois mil e vinte e cinco, nomeado [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED] como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º-A do CCP.-----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:-----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante.-----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: -----

Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira em cinco de março de dois mil e vinte e cinco, comprovando possuir a situação tributária regularizada, certidão permanente e ainda Certificados do Registo Criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração da empresa.-----

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.-----

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Camara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 15-04-2025 11:33:42

ANA LUCIA
GONCALVES
CARVALHO
Assinado de forma
digital por ANA
LUCIA GONCALVES
CARVALHO
Dados: 2025.04.15
12:29:30 +01'00'